



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

PREGÃO ELETRÔNICO
030/2026

CONTRATANTE
Secretaria de Educação

TIPO DE CONTRATAÇÃO:
Registro de Preço

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo carnes (bovina, frango, porco e peixe), fórmulas alimentares e laticínios, destinados ao atendimento da alimentação escolar.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: comum

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 7.128.430,20 (sete milhões e cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/06/2026 às 08h 31 min(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações (comprasBR)
<https://app.comprasbr.com.br/licitacao/#/licitacoes>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. O NÃO ENVIO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19





EDITAL

Município de Indaial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

(Processo Administrativo nº090/2026)

Torna-se público que o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo carnes (bovina, frango, porco e peixe), fórmulas alimentares e laticínios, destinados ao atendimento da alimentação escolar., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em LOTES.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema utilizado pelo município para realização dos certames na forma eletrônica (<https://comprasbr.com.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*





5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01. (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.1.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estadoda Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constarexpressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.5. **Declarações:**

8.1.5.1. **PARA TODOS OS LOTES:** Declaração de que possui ou possuirá, em até 60 dias após a assinatura da ata, centro logístico na região que compreende os municípios conveniados à AMVE (Associação dos Municípios do Vale Europeu)

8.1.5.2. **PARA TODOS OS LOTES:** Declaração formal da licitante de que irá dispor, no momento da contratação, de frota própria ou terceirizada composta por veículos com as características prevista no termo de referência para o lote respectivo de interesse do licitante;

8.1.5.3. **EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 1** - Declaração que possuem capacidade técnica para realizar o transporte dos gêneros alimentícios de origem animal congelados constantes nessa contratação (carnes bovinas, suínas, aves e pescado), assegurando o atendimento às normas sanitárias e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema, em formato digital, anteriores a data de hora prevista para abertura do certame.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.indaial.sc.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias**) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://comprasbr.com.br/>, lic4@indaial.sc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (anexo ao edital)
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO IV – Orçamento Estimado;
- 14.11.4. ANEXO VI – Quadro de Resumos.

Indaial, 22 de maio de 2026

OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DJESSICA BACHMANN
Licitadora
Assinado Digitalmente





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 16:33:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/76c9af021ad36>





ANEXO IV – Orçamento Estimado

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01 - CARNES					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Mignon suíno congelado: mignon suíno congelado e embalado à vácuo. Utilizar plásticos transparentes e atóxicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif. Unidade de 1Kg	QUILOGRAMA	8.800,00	36,10	317.680,00
2	Carne bovina "PATINHO" iscas - congelada, sem osso, de 1ª qualidade, sem aparas e aponevroses. Produto com gordura aparente será devolvido. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. Embalagem à vácuo com peso líquido de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalagem secundária em caixa de papelão cartonada, lacrada, com identificação do produto, validade e registro de inspeção. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou SIM e possuir registro no Órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamento de produção de frio, respeitando as normas exigidas pela ANVISA.	QUILOGRAMA	22.000,00	43,33	953.260,00
3	Carne bovina "PATINHO" moída - Carne bovina tipo patinho, congelada, sem osso, de 1ª qualidade, sem aparas e aponevroses. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. Embalagem à vácuo com peso líquido de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem secundária em caixa de papelão cartonada, lacrada, com identificação do produto, validade e registro de inspeção e exterior plástica. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou SIM e possuir registro no Órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamento de produção de frio, respeitando as normas exigidas pela ANVISA.	QUILO	22.000,00	49,26	1.083.720,00
4	Carne suína/ lombo congelado em cubos: Corte constituído de massas musculares de preenchimento da goteira vertebral lombar, limpa de ossos e gordura. Proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, aparada, limpa e congelada. Corte tipo lombo, limpo, sem tempero, sem excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, sem tempero e não pegajosa. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas. Textura e odor característico do corte. Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades, livre de pele, pelos, linfonodos, hematomas, coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades e materiais estranhos, como vidros, metais, madeira, etc. e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou incobrir qualquer alteração. Pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, com etiqueta interna de identificação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIE ou SIF). Preço por Kg.	QUILOGRAMA	13.200,00	28,67	378.444,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso congelada á vácuo: o produto deve apresentar consistência firme, cor amarelo pálido, ligeiramente rosada e cheiro próprio. O percentual de água (gelo) não pode ser superior a 15 % do peso. Pacotes individuais de 1kg. Embalagem secundária em caixa de papelão cartonada, e exterior plástica lacrada,	QUILO	26.400,00	22,38	590.832,00





	com identificação do produto, validade e registro de inspeção. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou SIM e possuir registro no Órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamento de produção de frio, respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.				
6	Peito de frango sem osso e sem pele congelado á vácuo - O produto deve apresentar consistência firme, cor amarelo pálido, ligeiramente rosada e cheiro próprio. O percentual de água (gelo) não pode ser superior a 15 % do peso. Pacotes individuais de 1 kg. Embalagem externa de papelão coberta com plástico com 20Kg de produto. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou SIM e possuir registro no Órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamento de produção de frio, respeitando as normas exigidas pela ANVISA.	QUILO	29.000,00	20,82	603.780,00
7	Filé de tilápia: Filé de tilápia, congelado, isento de pele, espinhas e cartilagens. Com corte em "V". Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 Kg (peso drenado), embalagem selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deve conter registro de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM). Produto deverá ter sido fabricado a menos de 45 dias. Preço por Kg.	QUILOGRAMA	11.500,00	59,67	686.205,00
					Soma: 4.613.921,00

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02 - FORMULAS INFANTIS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FÓRMULA ANTIRREGURGITAÇÃO: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Leite Em Pó Desnatado E Proteína Do Soro De Leite; Carboidratos: Goma Jataí, Maltodextrina; Gorduras: Óleos Vegetais E Óleo De Peixe; Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, coquealciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. É espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. ROTULAGEM: 4.1 Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. 4.2 Os produtos são embalados em recipientes seguros e	LATA	500,00	112,79	56.395,00





	<p>apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. 4.3 Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. 4.4 Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Lata de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE - MODELO DE REFERÊNCIA: APTAMIL RR LATA DE 800G</p>				
9	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: 2.1.1 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: Xarope de glicose; Gorduras: TCM, Ácido araquidônico (ARA) e Ácido Docosahexaenóico (DHA); Vitaminas, Oligoelementos e Minerais; Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014); Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicérides de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres. RÓTULAGEM: 4.1 Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. 4.2 Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. 4.3 Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. 4.4 Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Lata de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: DANONE - MODELO REFERÊNCIA: NEOCATE.</p>	LATA	500,00	299,67	149.835,00





10	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Carboidratos mínimos: Contém maltodextrina e lactose. Gorduras: Óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Lata de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: DANONE - MODELO REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI 800G.</p>	LATA	500,00	306,72	153.360,00
11	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ARA E DHA. LATA DE 800G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proveniente de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada. Carboidratos: 100% lactose. Gorduras: Óleos vegetais, óleo de peixe. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Prebióticos: 2'-O-fucosilactose e lacto-N-neotetraose ou fruto-oligossacarídeos e/ou galacto-ligossacarídeos. Ingredientes: Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartrato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. CARACTERÍSTICAS: Indicado para alimentação de</p>	LATA	500,00	115,29	57.645,00





	<p>lactentes a partir dos 6 meses de vida, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Lata de 800g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2.</p>				
12	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Caseína/caseinato e proteínas do soro do leite. Carboidratos: Provenientes da lactose. Gorduras: Óleos vegetais, gordura láctea, DHA e ARA. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: 1.4.1 Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Prebióticos: Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS); Ingredientes: Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS: Adequado para a alimentação de lactentes, a partir dos 6 meses de idade. APRESENTAÇÃO: Pote de 800g com lacre interno e tampa protetora. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Pote de 800g com lacre interno e tampa</p>	LATA	500,00	84,99	42.495,00





	protetora. MARCA REFERÊNCIA: DANONE - MODELO REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2 800G.				
13	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA.</p> <p>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado. Carboidratos: Lactose. Gorduras: Provenientes de óleos vegetais e gordura láctea. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartrato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteriloil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, Dbiotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Adequado para a alimentação de lactentes, a partir dos 6 meses de idade. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da 6 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.</p> <p>FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA.</p> <p>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado. Carboidratos: Lactose. Gorduras: Provenientes de óleos vegetais e gordura láctea. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL--tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartrato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina</p>	LATA	500,00	77,56	38.780,00





	<p>mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica. **2'-0-fucosilactose: Oligossacarídeo. *** Nucleotídeos. CARACTERÍSTICAS: Adequado para a alimentação de lactentes, a partir dos 6 meses de idade. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Pote de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NAN COMFOR 0 A 6 MESES 800G.</p>				
14	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proveniente de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada. Carboidratos: Lactose. Gorduras: Óleos vegetais, óleo de peixe. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor oleico, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL- a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. **2'-0-fucosilactose: Oligossacarídeo ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Indicado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação</p>	LATA	500,00	75,92	37.960,00





	específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Pote de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NAN COMFOR 6-12 MESES 800G				
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Soro de leite desmineralizado e leite desnatado Carboidratos: Lactose e maltodextrina. Gorduras: Óleos vegetais e gordura láctea. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Prebióticos: Contém fruto-oligossacarídeos e galacto-oligossacarídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, sais de magnésio do ácido cítrico, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Indicado apenas para lactentes de 0 aos 6 meses de idade, ideal para complementar o aleitamento materno para casos em que a mãe não consegue dar toda a amamentação necessária. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Pote de 800g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NESTOGENO 1.	LATA	500,00	61,26	30.630,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Carboidratos mínimos: Contém Xarope de glicose. Gorduras: Óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite*,	LATA	500,00	259,29	129.645,00





	<p>triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, l-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pterilglutâmico, sulfato de manganês, retini palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, coлекаliferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (proteína extensamente hidrolisada do soro de leite). *fonte proteica. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Pote de 400g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: DANONE - MODELO REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI LATA 400G.</p>				
17	<p>FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proteína lácteas, soro do leite e caseína. Carboidratos: Provenientes de lactose e amido pré-gelatinizado. Gorduras: Óleos vegetais e óleo de peixe, DHA e ARA. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). 2.5 Prebióticos: Contém fruto-oligossacarídeos (FOS) e galacto-oligossacarídeo (GOS). Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, lactose, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-0-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato*** acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutamico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CARACTERÍSTICAS: Indicado para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento, com amido pré-gelatinizado. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação,</p>	LATA	500,00	92,59	46.295,00





	armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Pote de 800g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR.				
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM ARA E DHA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Proveniente de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada. Carboidratos: 100% lactose. Gorduras: Óleos vegetais, óleo de peixe. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014). Prebióticos: 2'-O-fucosilactose e lacto-N-neotetraose ou fruto-oligossacarídeos e/ou galacto-oligossacarídeos. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartrato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL--tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. *Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Lata de 800g com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1.	LATA	500,00	115,26	57.630,00
19	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: Soro de leite desmineralizado e leite desnatado Carboidratos: Lactose e maltodextrina. Gorduras: Óleos vegetais e gordura láctea. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011	LATA	500,00	99,01	49.505,00





	<p>(Alterada pela RDC 47/2014). Prebióticos: Contém fruto-oligossacarídeos e galacto-oligossacarídeos. 2.6 Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato DL- alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Indicado para lactentes de 6 a 12 meses de idade. ROTULAGEM: Os produtos são elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Os produtos são embalados em recipientes seguros e apropriados e preservam as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. Os materiais de embalagem atendem à legislação específica. Atende aos regulamentos técnicos específicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, além das normas dispostas no capítulo IV da Resolução, da Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações e regulamentações e dos demais regulamentos pertinentes. Lata de 1,2 kg com lacre interno e tampa protetora. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NESTOGENO 2.</p>				
20	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite. Carboidratos: lactose. Gorduras: óleos vegetais, com adição de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Vitaminas, oligoelementos e minerais: em teores adequados às necessidades nutricionais de crianças de primeira infância, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS). INGREDIENTES: Lactose, soro de leite desmineralizado*, óleo de girassol com alto teor oleico, leite em pó desnatado*, óleo de soja, proteína concentrada de soro de leite*, oleína de palma, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, óleo de peixe com alto teor de lactose, soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, leite desnatado*, proteína concentrada de soro do leite*, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de potássio, L-fenilalanina, cloreto de magnésio, L-ascorbato de sódio, Lacto-N-tetraose**, L-histidina, sulfato ferroso, 6'-sialilactose**, sulfato de zinco, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, 3'-sialilactose**, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja,</p>	UNIDADE	500,00	77,26	38.630,00





	<p>reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fontes proteicas **Oligossacarídeos. LÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de primeira infância, na faixa etária de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, destinada a complementar a alimentação da criança nessa fase do desenvolvimento. Produto destinado à alimentação de crianças de primeira infância, devendo ser utilizado conforme orientação de médico ou nutricionista, respeitando a legislação sanitária vigente. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, que preservem as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica vigente. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis e fórmulas de seguimento para crianças de primeira infância. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, garantindo proteção contra umidade, contaminação externa e perdas das características físico-químicas e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: NESTLÉ - MODELO REFERÊNCIA: NANLAC SUPREME PRO.</p>				
21	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - LINHA SENSITIVE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite parcialmente hidrolisado e leite desnatado. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Gorduras: óleos vegetais. Vitaminas, oligoelementos e minerais: teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, em conformidade com a Resolução RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-ligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS). INGREDIENTES: Soro de leite parcialmente hidrolisado*, leite desnatado*, lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil destinada a lactentes, desenvolvida para alimentação de crianças com sensibilidade digestiva, contendo proteínas parcialmente hidrolisadas, visando facilitar a digestão e contribuir para maior conforto gastrointestinal. Indicada para uso desde o nascimento, quando não for possível o aleitamento materno, devendo ser utilizada conforme orientação de médico ou nutricionista, atendendo às exigências legais</p>	LATA	500,00	130,50	65.250,00





	<p>aplicáveis às fórmulas infantis. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de forma a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica vigente.</p> <p>O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas pertinentes.</p> <p>APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 400 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, própria para armazenamento do produto após a abertura, mantendo as características físicas, sensoriais e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Nestlé -</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: NAM Science Pro Sensitive.</p>				
22	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite desmineralizado e leite desnatado. Carboidratos: lactose (principal fonte de carboidrato). Gorduras: óleos vegetais e lipídios estruturais, com adição de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Vitaminas, oligoelementos e minerais: em teores adequados às necessidades nutricionais do lactente, de acordo com a Resolução RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-oligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS). Outros componentes funcionais: contém DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco ou palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol e/ou óleo de milho), galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe (fonte de DHA), óleo de Mortierella alpina (fonte de ARA), minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento até 6 (seis) meses de idade, quando não for possível o aleitamento materno, desenvolvida para suprir as necessidades nutricionais do lactente nesta fase da vida. Apresenta perfil proteico à base de soro de leite desmineralizado e leite desnatado, sistema lipídico com adição de DHA e ARA, além de prebióticos (GOS e FOS), contribuindo para o adequado desenvolvimento e para a formação da microbiota intestinal. Produto destinado exclusivamente à alimentação de lactentes, devendo ser utilizado sob orientação de médico ou nutricionista, conforme a legislação sanitária vigente.</p> <p>ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem</p>	LATA	500,00	86,29	43.145,00





	<p>ser embalados em recipientes seguros e apropriados, que preservem as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis.</p> <p>APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, apropriada para a conservação do produto após a abertura, mantendo as condições de higiene, integridade e estabilidade da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Aptamil Premium 01.</p>				
23	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite desmineralizado e leite desnatado. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Gorduras: óleos vegetais, com adição de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Vitaminas, oligoelementos e minerais: em teores adequados às necessidades nutricionais de crianças de primeira infância, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS). Outros componentes funcionais: contém DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). INGREDIENTES: Lactose, leite parcialmente desnatado*, proteína de soro do leite*, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de palma), maltodextrina, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), citrato de potássio, carbonato de cálcio, fosfolípídeos do ovo, fosfato de cálcio dibásico, óleo de peixe, cloreto de sódio, cloreto de colina, cloreto de potássio, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, inosina 5-monofosfato, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE OVO E DE PEIXE. PODE CONTER SOJA. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de primeira infância, na faixa etária de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, destinada a complementar a alimentação da criança nessa fase do desenvolvimento. Apresenta composição nutricional balanceada, com proteínas provenientes do soro de leite desmineralizado e do leite desnatado, sistema lipídico de origem vegetal com adição de DHA e ARA, além de prebióticos (GOS e FOS), que contribuem para o adequado funcionamento do trato gastrointestinal e para a formação da microbiota intestinal. Produto destinado à alimentação de crianças de primeira infância, devendo ser utilizado conforme orientação de médico ou nutricionista, respeitando a legislação sanitária vigente. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, que preservem as qualidades higiênicas, nutricionais e demais</p>	LATA	500,00	90,79	45.395,00





	<p>propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica vigente. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis e fórmulas de seguimento para crianças de primeira infância. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, garantindo proteção contra umidade, contaminação externa e perdas das características físico-químicas e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Aptamil Premium 03.</p>				
24	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite desmineralizado e leite desnatado. Carboidratos: lactose (principal fonte de carboidrato). Gorduras: óleos vegetais, com sistema lipídico balanceado, acrescido de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Vitaminas, oligoelementos e minerais: em teores adequados às necessidades nutricionais do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS). Outros componentes funcionais: contém DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco ou palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol e/ou óleo de milho), galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe (fonte de DHA), óleo de Mortierella alpina (fonte de ARA), minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento até 6 (seis) meses de idade, indicada quando não for possível o aleitamento materno. Produto desenvolvido para atender às necessidades nutricionais do lactente nessa fase da vida, apresentando perfil proteico à base de soro de leite desmineralizado e leite desnatado, sistema lipídico composto por óleos vegetais com adição de DHA e ARA, além da presença de prebióticos (GOS e FOS), que auxiliam na formação da microbiota intestinal. Produto destinado exclusivamente à alimentação de lactentes, devendo ser utilizado conforme orientação de médico ou nutricionista, observando-se rigorosamente as instruções de preparo, diluição, conservação e uso estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alterações e contaminações sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os</p>	LATA	500,00	153,25	76.625,00





	<p>materiais de embalagem devem atender integralmente à legislação específica vigente. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis.</p> <p>APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, própria para o correto acondicionamento do produto após a abertura, garantindo proteção contra umidade, contaminações externas e preservação das características físico-químicas e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Aptamil Pro Futuro Gold 01.</p>				
25	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES).</p> <p>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite desmineralizado e leite desnatado. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Gorduras: óleos vegetais, com adição de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Vitaminas, oligoelementos e minerais: em teores adequados às necessidades nutricionais do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prebióticos: contém galacto-oligosacarídeos (GOS) e fruto-oligosacarídeos (FOS). Outros componentes funcionais: contém DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico).</p> <p>INGREDIENTES: leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, 2-fucosilactose), fosfolípido do ovo, óleo de peixe, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato tripotássico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina - 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil- L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil de seguimento indicada para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade, destinada à complementação da alimentação do lactente, não substituindo o leite materno. Apresenta composição nutricional balanceada, com proteínas provenientes do soro de leite desmineralizado e do leite desnatado, sistema lipídico de origem vegetal com adição de DHA e ARA, além da presença de prebióticos (GOS e FOS), que contribuem para o desenvolvimento da microbiota intestinal. Produto formulado para atender às necessidades nutricionais específicas do lactente nesta fase do desenvolvimento, devendo ser utilizado conforme orientação de médico ou nutricionista e de acordo com a legislação sanitária vigente.</p> <p>RÓTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alterações e contaminações sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, que preservem as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os</p>	LATA	500,00	154,25	77.125,00





	<p>materiais de embalagem devem atender à legislação específica vigente. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis de seguimento. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, adequada para a conservação do produto após a abertura, garantindo proteção contra umidade, contaminações externas e preservação das características físico-químicas e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Aptamil Pro Futuro Gold 02.</p>				
26	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA (ISENTE DE PROTEÍNAS DO LEITE). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: proteína isolada de soja. Carboidratos: maltodextrina (formulação isenta de lactose). Gorduras: óleos vegetais. Vitaminas, oligoelementos e minerais: teores adequados às necessidades nutricionais do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Outros componentes nutricionais: contém aminoácidos adicionados para adequação do perfil proteico (tais como L-metionina, L-carnitina e taurina), além de colina e inositol, conforme padrão para fórmulas infantis à base de soja. INGREDIENTES: Proteína isolada de soja*, maltodextrina, óleos vegetais (oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol e/ou óleo de milho), minerais (citrato de cálcio, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, riboflavina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), colina, inositol, taurina, L-metionina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil indicada para lactentes desde o nascimento, à base de proteína isolada de soja, desenvolvida para alimentação de crianças que necessitam de dieta isenta de proteínas do leite de vaca e isenta de lactose, conforme indicação profissional. Produto formulado para atender às necessidades nutricionais do lactente nesta fase da vida, apresentando perfil proteico de origem vegetal com suplementação de aminoácidos essenciais, sistema lipídico composto por óleos vegetais e composição balanceada de vitaminas e minerais. Destina-se exclusivamente à alimentação de lactentes, quando não for possível o aleitamento materno, devendo ser utilizada sob orientação de médico ou nutricionista, em conformidade com a legislação sanitária vigente. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica vigente. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei</p>	LATA	500,00	105,59	52.795,00





	nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais normas aplicáveis às fórmulas infantis. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 800 g, com lacre interno de segurança e tampa plástica protetora, adequada para o correto acondicionamento do produto após a abertura, garantindo proteção contra umidade, contaminação externa e preservação das características físico-químicas e microbiológicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Nestlé - MODELO REFERÊNCIA: Nan Science Pro Soja.				
27	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ISENTA DE LACTOSE (SL). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: Proteínas: soro de leite desmineralizado e leite desnatado. Carboidratos: maltodextrina (produto formulado sem adição de lactose). Gorduras: óleos vegetais. Vitaminas, oligoelementos e minerais: teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela RDC nº 47/2014), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Fórmula infantil destinada a lactentes, indicada desde o nascimento, especialmente desenvolvida para alimentação de crianças com necessidade de dieta isenta de lactose. Apresenta composição nutricional completa e balanceada, com proteínas provenientes do soro de leite desmineralizado e do leite desnatado, carboidratos provenientes de maltodextrina, sistema lipídico composto exclusivamente por óleos vegetais, além de adequado aporte de vitaminas, minerais e oligoelementos, atendendo às exigências nutricionais do lactente. Produto destinado exclusivamente à alimentação de lactentes, quando não for possível o aleitamento materno, devendo ser utilizado conforme orientação de médico ou nutricionista, em conformidade com a legislação sanitária vigente. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais regulamentos pertinentes. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 400 g, com lacre interno de segurança e tampa protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, mantendo as características higiênico-sanitárias, nutricionais e físico-químicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Nestlé - MODELO REFERÊNCIA: Nan Science Pro SL.</p>	LATA	500,00	94,90	47.450,00





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

28	Fórmula nutricional infantil, isenta de lactose, para uso oral e enteral, em pó, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam manter ou recuperar o estado nutricional, sabor: baunilha ou sem sabor, registro na ANVISA. Sem glúten. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais regulamentos pertinentes. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 400g a 850g, com lacre interno de segurança e tampa protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, mantendo as características higiênico-sanitárias, nutricionais e físico-químicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Nestlé - MODELO REFERÊNCIA: Nutren Júnior.	UNIDADE	100,00	76,24	7.624,00
29	Suplemento infantil hipercalórico, nutricionalmente completo, isento de lactose, com densidade energética mínima de 1,5kcal/ml, em pó, indicado para crianças de 3 a 10 anos, com dificuldades de ganho de peso, crescimento ou desnutrição, sabor: baunilha ou sem sabor, registro na ANVISA. Sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, caseinato de sódio, óleo de girassol, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, citrato trissódico, fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, cloreto de colina, cloreto de sódio, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, DL-alfa tocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês (II), cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, molibdato de sódio, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais regulamentos pertinentes. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 400g, com lacre interno de segurança e tampa protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, mantendo as características higiênico-sanitárias, nutricionais e físico-químicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Fortini Plus.	UNIDADE	100,00	85,66	8.566,00
30	Fórmula infantil, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com prebióticos, para uso oral e enteral, apresentação: em pó, indicado para lactentes de 0 a 36 meses que necessitem elevar ou manter o peso, cardiopatias congênitas, fibrose cística pré e pós-operatório, registro na ANVISA. Sem glúten. Ingredientes:	UNIDADE	100,00	164,99	16.499,00





	Maltodextrina, soro de leite desmineralizado**, leite desnatado**, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, galacto-oligosacarídeos, óleo de canola, concentrado proteico do soro de leite**, óleo de girassol, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de potássio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, inositol, taurina, sulfato ferroso, DL--tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL--tocoferila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodato de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de soja. ROTULAGEM: Os produtos devem ser elaborados exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. Devem ser embalados em recipientes seguros e apropriados, preservando as qualidades higiênicas, nutricionais e demais propriedades do alimento. Os materiais de embalagem devem atender à legislação específica. O produto deve atender aos regulamentos técnicos de rotulagem geral de alimentos embalados e de rotulagem nutricional, bem como às disposições do Capítulo IV da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, suas atualizações, regulamentações e demais regulamentos pertinentes. APRESENTAÇÃO: Lata de aproximadamente 400g, com lacre interno de segurança e tampa protetora, adequada para conservação do produto após a abertura, mantendo as características higiênico-sanitárias, nutricionais e físico-químicas da fórmula. MARCA REFERÊNCIA: Danone - MODELO REFERÊNCIA: Infatrini.				
					Soma: 1.329.279,00
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03 - LEITE E DERIVADOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
31	Iogurte com polpa de fruta: produto lácteo produzido através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de micro-organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado); Frutas em forma de pedaços, polpa(s), suco(s); Cultivos de bactérias lácteas como: Streptococcus salivarius subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes não lácteos poderão estar presentes na proporção máxima de 30%. Não pode conter: óleo, gordura trans, espessantes, amidos ou farinhas. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) OU Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 900ml.	UNIDADE	11.500,00	13,12	150.880,00
32	Iogurte natural: produto lácteo produzido através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de micro-organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado ou desnatado). Cultivos de bactérias lácteas como: Streptococcus salivarius subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade,	UNIDADE	8.800,00	7,56	66.528,00





	contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes não lácteos poderão estar presentes na proporção máxima de 30%. Não pode conter: Açúcar, corante, óleo, gordura trans, espessantes, amidos ou farinhas. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) OU Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 500g.				
33	iogurte sem lactose: produto lácteo produzido através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de micro-organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado), enzima lactase e cultivos de bactérias lácteas como: Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes não lácteos poderão estar presentes na proporção máxima de 30%. Não pode conter: óleo, gordura trans, espessantes e corante artificial. Conter no máximo 1 estabilizante. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) OU Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Apresentação em copos individuais pesando 150g.	UNIDADE	2.200,00	5,41	11.902,00
34	Leite UHT Integral: Leite de vaca integral, de primeira qualidade, ultrapasteurizado (UHT), sem gordura trans. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores e odores estranhos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitas, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar em perfeitas condições, sem estufamentos e amassados. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em embalagem de 1 litro Tetra Pak	LITRO	90.000,00	3,72	334.800,00
35	Leite UHT Integral sem lactose: Leite de vaca integral zero lactose, para dietas com restrição de lactose, de primeira qualidade, ultrapasteurizado (UHT), sem gordura trans. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores e odores estranhos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitas, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar em perfeitas condições, sem estufamentos e amassados. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Entrega com no mínimo 75% do prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 litro Tetra Pak.	LITRO	22.000,00	4,93	108.460,00
36	Leite de vaca semidesnatado UHT: Leite de vaca semidesnatado, de primeira qualidade, ultrapasteurizado (UHT), sem gordura trans. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de	LITRO	4.000,00	4,00	16.000,00





	validade e quantidade do produto. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores e odores estranhos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitas, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar em perfeitas condições, sem estufamentos e amassados. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Entrega com no mínimo 75% do prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 litro Tetra Pak.				
37	Manteiga pura: manteiga com ou sem sal, sem corante artificial, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Com embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Unidade de 500g. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 2 MESES.	UNIDADE	2.700,00	21,07	56.889,00
38	Manteiga sem lactose: Manteiga zero lactose com ou sem sal, sem corante artificial, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Com embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. (EM EMBALAGEM DE 200 G; 500 G OU 1 KG). Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade.	UNIDADE	880,00	14,24	12.531,20
39	Manteiga vegana: Manteiga feita à base de coco, isenta de leite e lactose. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade.	UNIDADE	440,00	18,17	7.994,80
40	Nata pasteurizada: Creme de leite pasteurizado, consistência firme e cremosa, sabor suave. Peso líquido de 300g. Embalagem: plástica, resistente, atóxico, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	UNIDADE	8.800,00	10,87	95.656,00
41	Nata pasteurizada sem lactose: Produto derivado lácteo, obtido a partir do creme de leite, consistência firme e cremosa, sabor suave, com enzima lactase. Peso líquido de 200g. Embalagem plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Entrega com no mínimo 75% do prazo de validade. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura corretas (10°C ou de acordo com o fabricante), respeitando a características do produto.	UNIDADE	880,00	10,07	8.861,60
42	QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS: Produto derivado lácteo, produzido com leite pasteurizado integral, cultura láctea, cloreto de cálcio, sal e coagulantes. Órgão Competente (SIE ou SIF ou SIM). Embalagem de 400g, plástica, à vácuo, de acordo com as normas da ANVISA. Transporte em veículo refrigerado, conforme	PACOTE	17.600,00	15,29	269.104,00





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

	especificações na embalagem do produto. Validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.				
43	Queijo tipo ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. Serão rejeitadas as ricotas com bolor, mofo e com características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	UNIDADE	1.320,00	16,18	21.357,60
44	Queijo mussarela sem lactose: Produto derivado lácteo para dietas com restrição de lactose, fatiado, com selo de inspeção (SIE ou SIF ou SIM). Embalagem plástica de 150g. Transporte em veículo refrigerado, conforme especificações na embalagem do produto. Validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	880,00	11,92	10.489,60
45	Queijo vegetal: Queijo tipo mussarela vegano. Produto de origem vegetal, sem leite e nenhum outro derivado animal. Deve estar embalado em embalagem atóxica, contendo informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade e informações do fabricante. Peso líquido de 200g.	UNIDADE	440,00	31,31	13.776,40
					Soma: 1.185.230,20
					Soma: 7.128.430,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 16:33:03-03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/76c9af021ad36>





ANEXO V - QUADRO DE RESUMO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		
CNPJ		
LOGRADOURO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		
SITE		
TELEFONE COMERCIAL 1		TELEFONE COMERCIAL 2
WHATSAPP 1		WHATSAPP 2
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME		
NACIONALIDADE		PROFISSÃO
ESTADO CIVIL		CARGO NA EMPRESA
RG		CPF
LOGRADOURO DOMICÍLIO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE RESIDENCIAL		WHATSAPP

